

## CADIP LANÇA EDIÇÃO ATUALIZADA SOBRE MUDANÇAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O Centro de Apoio da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo (Cadip) divulgou a quarta edição, revista e atualizada, da publicação "Alterações na Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429/92 (Lei nº 14.230/21)". A nova edição apresenta as principais modificações na legislação, incluindo mudanças na dosimetria das penas, a extinção da modalidade culposa de improbidade e a atribuição de competência exclusiva do Ministério Público para propor ações.

A atualização tem como objetivo auxiliar prefeitos, juristas e profissionais de controle interno a entenderem melhor as alterações ocorridas na lei e suas implicações.

A compilação inclui a exposição de motivos da nova legislação, um quadro comparativo entre as duas leis e links de acesso a artigos

jurídicos, notícias, vídeos disponíveis no YouTube, gravações de aulas e outras informações relevantes sobre o tema.

A quarta edição acrescenta também artigos e vídeos de cursos, seminários e debates sobre a matéria, itens sobre uniformização de jurisprudência nos tribunais superiores e informações sobre pesquisas recentes realizadas pelo Cadip.

O lançamento dessa edição visa contribuir para a formação e atualização dos profissionais envolvidos na área, além de promover um maior entendimento sobre as mudanças na Lei de Improbidade Administrativa.

---

## TST decide que integração de horas extras habituais no repouso semanal deve repercutir em outras parcelas salariais

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) determinou que o valor do descanso semanal remunerado majorado pelo pagamento habitual de horas extras deve repercutir também em outras parcelas salariais, como férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. A decisão, tomada no julgamento de incidente de recurso repetitivo (IRR), passa a ser

aplicada às horas extras prestadas a partir de 20 de março de 2023.

O caso chegou ao Tribunal Pleno após uma decisão da Sexta Turma do TST, que identificou um conflito entre a Súmula 19 do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e a Orientação Jurisprudencial (OJ) 394 da



**CURSO Presencial**

**EVG** ESCOLA VIRTUAL DE GOVERNO

**GEPAM**

**Capacitação em Fiscalização e Gestão Contratual de acordo com a Nova Lei de Licitações**

**27 e 28 de março**  
Registro/SP

**30 e 31 de março**  
Bauru/SP

**Rodrigo do Canto Cardoso**

Descontos especiais para clientes GEPAM

- Solução de dúvidas
- Material didático
- Certificado de participação

**Carga horária: 16h**

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE  
[www.gepam.adm.br](http://www.gepam.adm.br)



Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do TST. Diante disso, o tema foi submetido à sistemática dos recursos repetitivos, permitindo a definição de teses jurídicas sobre temas recorrentes nos recursos de revista.

No julgamento dos embargos repetitivos, a SDI-1 do TST aprovou, por ampla maioria, uma tese jurídica contrária à OJ 394. Com a mudança de entendimento, a Comissão de Jurisprudência e Precedentes Normativos do

TST avalia o cancelamento ou a alteração da OJ.

O relator do IRR, ministro Amaury Rodrigues, explicou que a questão é aritmética, já que as horas extras habituais e as respectivas diferenças de repouso semanal remunerado são parcelas autônomas que formam o espectro remuneratório do trabalhador. Portanto, ambas devem ser consideradas no cálculo de parcelas que têm como base a remuneração.

A decisão terá eficácia a partir da data do julgamento (20/3/2023), conforme proposto pelo relator. A nova redação da OJ deverá incluir essa data, a fim de facilitar sua aplicação correta por empresas, juízes e tribunais regionais e, conseqüentemente, reduzir a quantidade de recursos a respeito da matéria.

**PARA MAIS CONTEÚDOS EXCLUSIVOS**

Acesse:

[www.gepam.adm.br](http://www.gepam.adm.br)

## **Prazo para envio do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro se aproxima do fim**

O prazo para a validação e o envio do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro (DSEFF), referente ao exercício de 2021, termina no próximo domingo, 26 de março. A informação foi divulgada pela direção do GEPAM, que lembra a todos os envolvidos a importância de cumprir o prazo estabelecido pela Portaria MC 187/2022.

O DSEFF é um documento fundamental para a prestação de contas e o acompanhamento dos recursos destinados à assistência social

nos municípios. Ele deve ser preenchido e validado pelos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), que têm a responsabilidade de fiscalizar e aprovar os dados informados pelos gestores municipais.

Após a validação, o Demonstrativo Sintético deve ser enviado ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), órgão responsável por coordenar e acompanhar a



aplicação dos recursos federais destinados à assistência social em todo o país.

O diretor da GEPAM, Antonio Moreno, alerta para a importância do cumprimento do prazo e destaca que o envio do DSEFF é uma etapa crucial no processo de prestação de contas e transparência na aplicação dos recursos públicos. Ele ressalta que a não observância do prazo pode resultar em consequências negativas para os municípios,

como a suspensão de repasses e a aplicação de penalidades previstas em lei.

Portanto, é essencial que os gestores municipais e os membros dos Conselhos Municipais de Assistência Social estejam atentos ao prazo e garantam o preenchimento correto e o envio do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro, assegurando a efetiva aplicação dos recursos destinados à assistência social e a transparência na prestação de contas aos cidadãos.

## **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emite comunicado sobre gestão de resíduos da construção civil nos municípios**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) expediu o Comunicado SDG nº 14/2023, alertando os municípios sobre a importância de dar a destinação e disposição final ambientalmente adequadas aos resíduos da construção civil e rejeitos produzidos em seus territórios. A medida está em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

No comunicado, o TCESP ressalta que é responsabilidade dos municípios fiscalizar o cumprimento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil elaborados e implementados pelos grandes geradores, seguindo a regulamentação prevista nos planos locais já mencionados.

O Tribunal monitora continuamente as ações municipais na gestão e manejo dos resíduos da construção civil por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M, na dimensão i-Amb. O descumprimento da legislação que rege a matéria, com reflexo na efetividade das políticas públicas do setor, pode contribuir para a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Dessa forma, o TCESP reforça a importância de os municípios estarem atentos às suas responsabilidades em relação à gestão e manejo dos resíduos da construção civil, garantindo a aplicação das normas e a preservação do meio ambiente, bem como a transparência e a efetividade na gestão pública.

ONLINE

EVG  
ESCOLA VIRTUAL  
DE GOVERNO

GEPAM

**Lei Geral de Proteção de Dados na Administração Pública**

📅 **22 e 23 de março**

🕒 Carga Horária 12h

Ana Isabel Mendes

**Portal do Aluno**  
| Solução de dúvidas  
| Material didático  
| Certificado de participação



# Tabelas Contábeis

## Tabela de Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de janeiro de 2022. (Portaria Interministerial MTP/ME nº 12/2022)

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
até 1.212,00	7,5%
de 1.212,01 até 2.427,35	9%
de 2.427,36 até 3.641,03	12%
de 3.641,04 até 7.087,22	14%
Salário-família para salário-de-contribuição mensal de até R\$ 1.655,98	R\$ 56,47

## Tabela Progressiva Mensal do Imposto de Renda – A partir de abril/2015

Base de cálculo do imposto	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36
Valor a ser deduzido por dependente		R\$ 189,59

## Índices de inflação – 2021/2022<sup>1</sup>

Índices (%)	IGP-M (FGV)	IPC (FIPE)	IGP-DI (FGV)	INPC (IBGE)	IPCA (IBGE)
mai./2021	4,10%	0,41%	3,40%	0,96%	0,83%
jun./2021	0,60%	0,81%	0,11%	0,60%	0,53%
jul./2021	0,78%	1,02%	1,45%	1,02%	0,96%
ago./2021	0,66%	1,44%	-0,14%	0,88%	0,87%
set./2021	-0,64%	1,13%	-0,55%	1,20%	1,16%
out./2021	0,64%	1,00%	1,60%	1,16%	1,25%
nov./2021	0,02%	0,72%	-0,58%	0,84%	0,95%
dez./2021	0,87%	0,57%	1,25%	0,73%	0,73%
jan./2022	1,82%	0,74%	2,01%	0,67%	0,54%
fev./2022	1,83%	0,90%	1,50%	1,00%	1,01%
mar./2022	1,74%	1,28%	2,37%	1,71%	1,62%
abr./2022	1,41%	1,62%	0,41%	1,04%	1,06%
mai./2022	0,52%	0,42%	0,69%	0,45%	0,47%
jun./2022	0,59%	0,28%	0,62%	0,62%	0,67%
jul./2022	0,21%	0,16%	-0,38%	-0,60%	-0,68%
ago./2022	-0,70%	0,12%	-0,55%	-0,31%	-0,36%
<b>UFESP/2022 (anual)</b>					<b>R\$ 31,97</b>
<b>Salário Mínimo Atual (a partir de janeiro/2022 – Lei nº 14.358/2022)</b>					<b>R\$ 1.212,00</b>

<sup>1</sup> Fonte: www.debit.com.br

